



5/8 01
A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 135 / 2025

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 135 / 2025

Data de entrada: 29 de Agosto de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

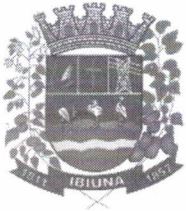
AUTOR: _____

Ementa: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____**NORMA JURIDICA**_____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 02/09/25

[Assinatura]
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 050, de 22 de agosto de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador **Lucas Vieira Ruivo Borba (Lucas do Samu)** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva de **nº 95/2024 – R\$ 15.000,00** – Destinada a Compra de equipamento para treinamento dos animais do G.A.C. – Grupo de Apoio Canino, para **realocar**, o valor de **R\$ 4.200,50** para **Contratação de empresa que confeccionará os Uniformes para a GCM**, conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 135

Recebido em ____ de ____ de ____

Prazo Venc. em ____ de ____ de ____

Recebido por ____

A Sua Excelência, o Senhor

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

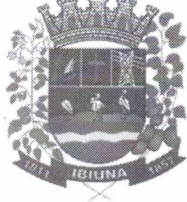
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA – SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 29/08/2025

Recebido por: [Assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2/11/2025
g.4

135 **PROJETO DE LEI Nº 050.** **DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

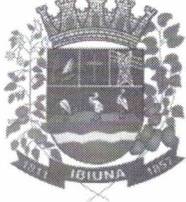
02.18.01 – Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.1610 – Realoc.EM 95/2024- Compra Mat .Apoio

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	4.200,50
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					4.200,50

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

2



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

8.04
G. X

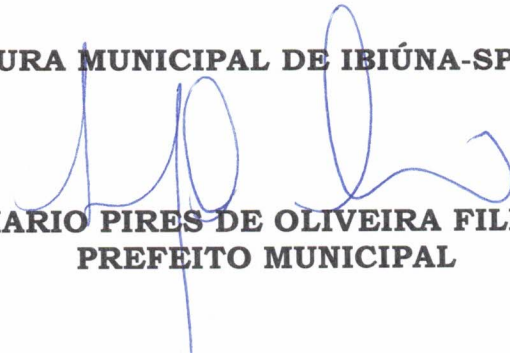
Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
800	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.30-Material Consumo	8.110	4.200,50
TOTAL DOS RECURSOS					4.200,50

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma fonte de recursos, não ultrapassando os limites estabelecidos para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 22 de agosto de 2025.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

05
10/9/25

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 135 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de agosto de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei Complementar nº. 135 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 03 de setembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 123/2025 que “Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Escriturário II, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Educação e Psicopedagogo, para Rede Municipal de Ensino na área da Educação.” foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 140/2025 que “Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024.” foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 149/2025 que “Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação.” foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 132/2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”; (emenda impositiva nº 092/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 135/2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (emenda impositiva nº 095/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 153/2025, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (R\$ 2.640.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao

PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (R\$ 1.125.118,29);

2025

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (R\$ 1.400.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº 156/2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (alteração de emendas impositivas);

Considerando que, de acordo com o art. 164, § 3º, alínea “a” do Regimento Interno, “(...) os projetos que disponham sobre criação e fixação de vencimentos de cargos do Executivo;” necessitam de duas votações para sua aprovação;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 092/2024, realocando o valor de R\$ 60.700,00 da compra de duas motocicletas para o SAMU para a Reforma e Manutenção da base do SAMU;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 095/2024, destinada à compra de equipamento para treinamento dos animais do G.A.C. – Grupo de Apoio Canino, realocando o valor de R\$ 4.200,50 para a contratação de empresa para confecção dos uniformes para a GCM;

2

Considerando o recebimento de emendas do Governo Federal para custeio do Hospital Municipal e da Rede Básica de Saúde, e transferência especial para obras de pavimentação de vias rurais, totalizando R\$ 2.640.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, a fim de viabilizar a suplementação das referidas dotações orçamentárias;

A

C

1

2

3

Considerando que o Município firmou com o Governo do Estado convênios para a reforma da UBS Vargem do Salto, para a pavimentação da rua Salvador Barbagallo – trecho 4, e da rua Minas Gerais – trecho 1, no valor de R\$ 900.000,00, e a necessária abertura de crédito para fazer a contrapartida de R\$ 225.118,29, totalizando R\$ 1.125.118,29;

Considerando que o Município recebeu emendas do Governo Federal para custeios da Rede Básica de Saúde no valor de R\$ 1.400.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar a fim de suplementar a dotação existente;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação de dotações orçamentárias em função da alteração nas emendas impositivas, visando atender à requisição de Vereadores e ex-Vereadores, no valor total de R\$ 1.070.600,00

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 132, 135, 153, 154, 155 e 156 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, e os Projetos de Lei nºs. 123, 140, e 149 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

LUCAS DO SAMU
Vereador - PDT

Rodrigo de Lima
VEREADOR -

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR (PODE)

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

TIAGO GODINHO
Vereador

Deonir Canabarro de Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0135/2025

AUTORIA: PREFEITO MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

RELATOR: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

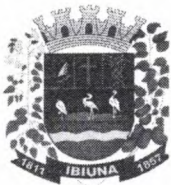
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; e COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei n° 0135/2025.

EMENTA: O Chefe do Poder Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis, no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2025 o Projeto de Lei Ordinária n.º 135/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 0135/2025 autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 4.200,50 (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para a criação da dotação destinada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, subunidade Comando da Guarda Municipal. A cobertura do crédito será realizada mediante anulação parcial de dotação de material de consumo existente na mesma unidade orçamentária, na ordem de R\$ 4.200,50 (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos). O projeto dispensa a elaboração do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, com fundamento no art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, em razão da utilização de recursos provenientes de anulação parcial na mesma fonte.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10/10/10
g.b.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

A matéria submetida à apreciação das Comissões insere-se no âmbito da competência administrativa do Município e não apresenta vício de iniciativa. A abertura de crédito adicional especial mediante anulação parcial de elementos de despesa encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/1964 e é prática prevista na legislação orçamentária, desde que observados os limites legais e as metas fiscais. A indicação precisa do valor e da origem dos recursos atende ao requisito formal exigido para criação de despesa, evitando omissões que comprometessem a legalidade do ato.

Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, a dispensa do demonstrativo de impacto prevista no projeto é justificável quando a suplementação ocorrer com recursos de anulação na mesma fonte e não implicar extrapolação das metas do exercício. Em razão do reduzido montante envolvido e da manutenção do equilíbrio fiscal alegada no projeto, não se identifica, no plano técnico-jurídico, óbice à referida dispensa. Recomenda-se, entretanto, que a Administração Pública mantenha documentação comprobatória que demonstre a inexistência de impacto sobre as metas fiscais, para fins de controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

Do ponto de vista material, a destinação dos recursos ao Comando da Guarda Municipal, classificada como contratação de serviços por pessoa jurídica, é compatível com as finalidades institucionais da unidade, desde que observadas as normas relativas às contratações públicas (modalidade de licitação aplicável ou suas hipóteses de inexigibilidade/dispensa, quando couber). Em relação à técnica legislativa, o projeto cumpre os requisitos formais e com texto claro e objetivo.

10/10/10
g.b.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

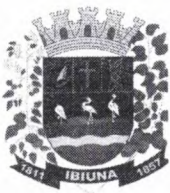
III – PARECER DAS COMISSÕES

A **Comissão de Justiça e Redação**, após exame do conteúdo e da forma do projeto, verifica que o mesmo atende aos requisitos legais e formais para abertura de crédito adicional especial, não apresentando vícios de constitucionalidade ou de iniciativa. Considerando a adequação da técnica legislativa e as recomendações de ajuste redacional para clareza, a Comissão de Justiça e Redação manifesta parecer favorável à tramitação do projeto, sujeitando-o às correções editoriais propostas.

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, ao analisar os aspectos orçamentários e financeiros, conclui que o valor proposto está corretamente discriminado, que a origem dos recursos está explicitada por anulação parcial na mesma unidade orçamentária e que, em razão do montante reduzido, não há indícios de comprometimento das metas fiscais do exercício. Dessa forma, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, recomendando atenção à manutenção dos registros contábeis que comprovem a cobertura do crédito.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando (i) o amparo legal conferido pela Lei nº 4.320/1964 à abertura de créditos adicionais por anulação de dotações; (ii) a conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à dispensa do demonstrativo de impacto, na hipótese concreta; (iii) a compatibilidade material da despesa com a finalidade institucional da unidade beneficiada; e (iv) a inexistência de vícios formais ou constitucionais que obstruam sua tramitação,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

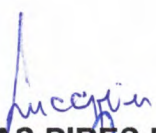
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

opina-se FAVORAVELMENTE pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 0135/2025, para que seja apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer,

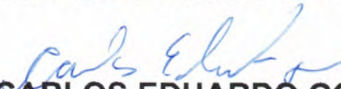
**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30 DE SETEMBRO
DE 2025.**


LUCAS PIRES DE MORAES

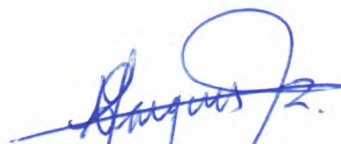
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


RODRIGO DE LIMA

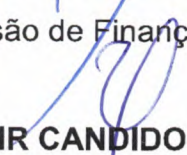
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação


CARLOS EDUARDO GOMES

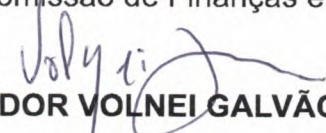
Membro da Comissão de Justiça e Redação


VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento


VEREADOR VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13
G. J.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 96/2025

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências”.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

02.18.01 – Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.1610 – Realoc.EM 95/2024- Compra Mat .Apoio

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.39-Outros serv.Terc.PJ	8.110	4.200,50
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.200,50

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), da seguinte dotação orçamentária da despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

14
G.8

Autógrafo de Lei nº. 96/2025 – fls. 02

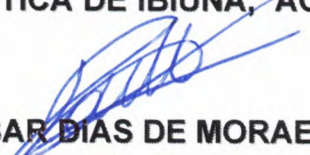
Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
800	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.30-Material Consumo	8.110	4.200,50
TOTAL DOS RECURSOS					4.200,50

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma fonte de recursos, não ultrapassando os limites estabelecidos para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2025.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO BARBOSA DE MORAES
LEITE
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15
GA

Ofício GPC nº. 545/2025

Ibiúna, 15 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

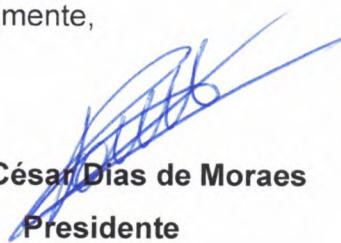
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 96/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 050, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº 135 de 2025 que “Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 20225/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo César Dias de Moraes

Presidente

Alexandre
21/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

16
G. A.

CERTIDÃO:

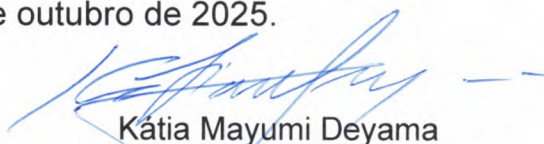
Certifico que o Projeto de Lei nº. 135 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal recebeu, na Sessão Ordinária de 14 de outubro de 2025, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 135 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 135 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos srs. Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 135 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 96/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 545/2025 de 15 de outubro de 2025.

Ibiúna, 21 de outubro de 2025.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

LEI Nº 2896.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2895.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

02.18.01 - Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.1610 - Realoc.EM 95/2024- Compra Mat. Apoio

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	4.200,50
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					4.200,50

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
800	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.30-Material Consumo	8.110	4.200,50
TOTAL DOS RECURSOS					4.200,50

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma fonte de recursos, não ultrapassando os limites estabelecidos para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
289	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30 - Material de Consum	5.300	450.000,00
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ	5.300	1.200.000,00
SUB-TOTAL					1.650.000,00

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
652	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.100	990.000,00
SUB-TOTAL					990.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					2.640.000,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
800	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.30-Material Consumo	8.110	4.200,50
TOTAL DOS RECURSOS					4.200,50

Excesso de arrecadação FICHA	Fonte de Recurso	Valor R\$
88 1713.50.1.1.01 Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica	5.300	450.000,00
91 1713.50.2.1.02 Transf. de Rec. Bloco de MAC - Geral	5.300	1.200.000,00
151 2419.99.0.1.08 Transf. de Rec. Para Infraestrutura	5.100	990.000,00
TOTAL DOS RECURSOS		2.640.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas e Transferência Especial, repassadas pelo Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESSÃO OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

